

**EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**

**Emprel**

**PARECER TÉCNICO Nº 066/2022 – EMPREL**

**Contratação da empresa COLAB TECNOLOGIA E**

**SERVIÇOS DE INTERNET S.A -**

**OFÍCIO Nº 502/2022 – GGAFJ/SEPLAGTD -**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO  
DIGITAL**

**PREFEITURA DO RECIFE**

**Parecer Técnico nº 066/2022 - Em Resposta ao Ofício nº 502/2022 –**  
**GGAFJ/SEPLAGTD – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,**  
**GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

## INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do Ofício nº 502/2022 – GGAFJ/SEPLAGTD para Contratação da empresa COLAB TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INTERNET S.A, que tem por objeto “prestação de serviços para implantação de um sistema de gestão pública colaborativa e de demandas da população, integrado à rede social para o Município do Recife com consultoria para estruturação, implantação e acompanhamento”, através da prorrogação do Contrato nº 3101.26.2018.

Por envolver sistema e serviços de informática, a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL da PCR, através do Ofício nº 502/2022 – GGAFJ/SEPLAGTD, de 16 de agosto de 2022, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca da contratação citada, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

*“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”*

*Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”*

## CONTEXTO

Em 14 de Setembro de 2018 a Prefeitura da Cidade do Recife assinou contrato nº 3101.26.2018 com a empresa COLAB TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INTERNET S.A, que tem por objeto “prestação de serviços para implantação de um sistema de gestão pública colaborativa e de demandas da população, integrado à rede social para o Município do Recife com consultoria para estruturação, implantação e acompanhamento”.

O citado contrato vem sendo prorrogado através de Termos Aditivos.

O contrato mencionado tem prazo de vigência previsto para encerramento em 13/09/2022, sendo de interesse da SEPLAGTD a sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/09/2022 a 13/09/2023.

Solicita a análise e emissão de Parecer Técnico pela EMPREL, objetivando indicar quais os serviços necessários a serem executados no período a ser prorrogado, 14/09/2022 a 13/09/2023,

bem como a manutenção da natureza singular dos serviços, para a contratação da empresa COLAB TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INTERNET S.A, para implantação de um sistema de gestão pública colaborativo e de demandas da população, integrado à rede social para o Município do Recife com consultoria para estruturação, implementação e Acompanhamento.

Esta análise e parecer considera o contexto atual de uso da tecnologia da informação, com objetivo de Facilitar o acesso aos serviços públicos tornando a comunicação entre o cidadão e a Prefeitura do Recife cada vez mais simplificada. Neste contexto será considerado que o uso do Conecta Recife App, que já conta hoje com aproximadamente um milhão de usuários, avança e amplia os serviços oferecidos pelas Secretarias Municipais, dentro do processo de Transformação Digital da Prefeitura do Recife e que passa a contar com novas funcionalidades, através do aplicativo oficial da Prefeitura do Recife

## ESCOPO DA ANÁLISE

Foram analisados os itens ou aspectos da contratação descritos no Contrato nº 3101.26.2018, na CLÁUSULA PRIMEIRA (objeto e especificações dos serviços), CLÁUSULA SEGUNDA (metodologia da avaliação da execução dos serviços) e CLÁUSULA QUARTA (prazo de vigência e de execução), que descrevem aspectos técnicos e serviços envolvidos na contratação.

Ressaltamos em nossa análise as seguintes partes do citado contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços para implantação de uma Sistema de Gestão Pública Colaborativa e de Demandas da População, integrado à Rede Social para o Município do Recife com consultoria para estruturação, implantação e acompanhamento, conforme especificações abaixo:

I. A solução tecnológica e a consultoria deverão compreender as seguintes características:

- a) Módulo com recebimento automático de chamadas realizadas por meio da Fan Page da Prefeitura no Facebook e no Instragram, bem como de todos os APP de comunicação utilizados pelo município, com gestão unificada das demandas em uma única Plataforma de Gestão;
- b) A ferramenta também deverá possibilitar o cadastro manual de chamados recebidos por contato telefônico e/ou atendimento presencial na referida Plataforma de Gestão;
- c) Atendimento ao cidadão pela rede social da CONTRATADA com gestão de fluxo de trabalho interno, encaminhamento para responsáveis e respostas personalizadas aos cidadãos;
- d) Comunicação interna entre colaboradores da prefeitura;
- e) Dashboard online com resultados e métricas de atendimento;
- f) Filtros por bairro, categoria, período, secretaria, colaborador e status;

§1º. A Consultoria descrita no objeto, deverá possuir as seguintes etapas:

- a) Articulação com apresentações para o secretariado e pessoas-chave, treinamento e suporte técnico;
- b) Mapeamento dos canais de comunicação e relacionamento com o cidadão existentes na Prefeitura;
- c) Estruturação do lançamento;
- d) Formação, estruturação e acompanhamento de reuniões de Comitê Gestor com principais secretarias e pontos focais;
- e) Acompanhamento dos encaminhamentos;
- f) Formação do Comitê de Atendimento ao Cidadão;
- g) Indicação de gerentes do projeto e mapeamento das secretarias chave;
- h) Comunicação:
- i) Gestão da comunidade dos cidadãos na plataforma;
- j) Articulação com agentes locais;
- k) Acompanhamento dos resultados com a pactuação de metas e avaliações constantes do projeto;
- l) Módulo de cadastro de notícia e informativos aos cidadãos na Plataforma, com a inclusão destes no mapa para aparecer somente aos usuários do local indicado e Dashboard de resultados de aberturas com identificação de gênero e faixa etária.

...

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 14 de setembro de 2018 e termo final o dia 13 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO. O serviço de Monitoramento e Dashboard é de execução continuada.

Ressaltamos ainda a seguinte condição inserida no Quarto Termo Aditivo, na CLÁUSULA PRIMEIRA, no §3º, a seguir descrito:

§3º. Este contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto nesta cláusula, sem qualquer indenização à CONTRATADA, na hipótese de conclusão de processo de contratação que tenha o mesmo objeto deste Contrato e seja mais vantajoso para o CONTRATANTE.

Também faremos considerações sobre o atual momento de transformação digital experimentado pela Prefeitura do Recife, onde acreditamos que será importante a adoção da estratégia de

integração de todos os serviços e soluções que se relacionam com esta estratégia de serviços digitais ao cidadão, cujas diretrizes e princípios norteadores estão expressos nos seguintes instrumentos normativos:

- ✓ Decreto 34737 de 2021 - Recife-PE Transformação Digital
- ✓ Decreto 9094 de 17/07/2017 - Decreto Carta de Serviços ao Usuário
- ✓ Lei 13460 - participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública
- ✓ LEI Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021 - princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital
- ✓ LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... *parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.*” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

## DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ENVOLVIDA

Trata-se da análise do Ofício nº 502/2022 - GGAFJ/SEPLAGTD para Contratação da empresa COLAB TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INTERNET S.A, que tem por objeto “prestação de serviços para implantação de um sistema de gestão pública colaborativa e de demandas da população, integrado à rede social para o Município do Recife com consultoria para estruturação, implantação e acompanhamento”, através da prorrogação do Contrato nº 3101.26.2018, assinado em 14 de Setembro de 2018.

O citado contrato vem sendo prorrogado, através de termos aditivos.

Em Resposta ao Ofício nº 463/2022 – GGEAF/SEPLAGTD, em Manifestação de interesse para a renovação ao Contrato nº 3101.26.2018, a Empresa COLAB TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INTERNET S.A.:

”... vem dar o seu Aceite referente a Renovação ao Contrato nº 3101.26.2018 por um período de 12 (doze) meses referente aos serviços de Sistema de Gestão Pública colaborativa integrado a rede social de cidadania conforme condições expostas no Termo de Referência, nas mesmas condições firmadas no contrato em questão e sem acréscimos de valores. Está Contratada vem assim se manifestar que concorda com a renovação das condições anteriormente pactuadas para continuidade do Sistema de Gestão Pública Colaborativa e de Demandas da População integrado à Rede Social para o município...”

Faremos a nossa análise a partir dos aspectos tecnológicos e também quanto à aderência da solução contratada às atuais diretrizes de utilização de ferramentas e tecnologias na Transformação Digital na Prefeitura da Cidade do Recife:

Em 14 DE JULHO DE 2021 foi publicado o DECRETO Nº 34.737, que Institui a Estratégia de Transformação Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública; e, CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar a Estratégia de Transformação Digital do Município, em consonância com a citada legislação, com o escopo de prestar serviços públicos de excelência à população recifense;

Em seu Artigo 3º o citado DECRETO Nº 34.737 estabelece que:

“II - a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;”

Em seu CAPÍTULO III, na SEÇÃO III do citado decreto define o que segue:

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIGITAIS

Art. 16. A prestação digital dos serviços públicos deverá ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, inclusive pela de baixa renda, sem prejuízo do direito do cidadão ao atendimento presencial.

Parágrafo único. O acesso à prestação digital dos serviços públicos será realizado, preferencialmente, por meio do autosserviço.

Art. 17. Os serviços digitais serão catalogados em portal único e em aplicativo destinado a esse fim.

Parágrafo único. Todo novo serviço com interface digital deve ser prioritariamente arquitetado para entrar nas aplicações a que se refere o caput deste artigo.”

Visando atender às diretrizes de Transformação Digital da Prefeitura do Recife, referente a prestação de serviços ao Cidadão, foram desenvolvidas ao longo dos últimos anos plataformas de Portal e de Aplicativos Móveis, através de soluções próprias da Prefeitura do Recife, desenvolvidas pela Empresa Municipal de Informática, que tornaram a Prefeitura da Cidade do Recife uma referência nacional na transformação digital na prestação de serviços ao Cidadão, aos Servidores e às Empresas.

Exemplo desta transformação está refletida nas funcionalidades do Portal e Aplicativo do Conecta Recife, que se tornaram referência para a população da Cidade em sua interatividade, comunicação, agendamento de serviços, e na busca de serviços público, informações e orientações junto a Prefeitura do Recife.

Vale ressaltar que os esforços e os investimentos necessários para desenvolvimento, melhorias e ampliações de serviços nestas plataformas digitais estão previstos nos planos de ação da

Prefeitura do Recife para o período até 2024, com ênfase no eixo de ações “Gestão Integrada e Digital”, amplamente divulgada para a Sociedade.

Desta forma, estão sendo traçados e adotados planos de ação que contemplam atividades e transformações já implementadas, em andamento e outras a serem definidas, articuladas e implementadas por todas as Secretarias visando a construção e a melhoria de soluções de tecnologia da informação para a transformação digital da Prefeitura do Recife, integrando os instrumentos tecnológicos de interface pública e acesso pela Sociedade, através de Portal e Aplicativo único, em uma plataforma já amplamente divulgada e utilizada pela Sociedade, o Conecta Recife, com ampla abrangência dos serviços públicos digitais e informações municipais para a Sociedade.

OS seguintes instrumentos e requisitos orientam e direcionam as novas tecnologias voltadas para o desenvolvimento e utilização das plataformas digitais previstas:

- ✓ Novo Portal de Serviços ao Cidadão;
- ✓ Ampliação dos Serviços a serem solicitados através do “Conecta Recife”;
- ✓ Carta de Serviços ao Cidadão;
- ✓ Solicitação de “Serviço 156” (manutenção urbana);
- ✓ Atendimento ao Servidor (contra-cheque, informe de rendimento, prova de vida para previdência);
- ✓ Serviços para Saúde Pública (Vacinação, Atende em Casa, Agendamento de atendimentos);
- ✓ Serviços para Educação;
- ✓ Emprego e Renda (Go Recife, CredPOP);
- ✓ Empresas / Autônomos / Imóveis;
- ✓ Licenciamento Unificado;
- ✓ Portal da Transparência;
- ✓ Assistência Social (Auxílio Emergencial, Cadastro Único);
- ✓ Integração com a Plataforma Whatsapp (que já atende Saúde, Defesa Civil...);
- ✓ Ouvidoria;
- ✓ Carta de Serviços ao Cidadão;
- ✓ Política de Proteção aos Dados Pessoais;
- ✓ Dados Abertos;
- ✓ Lei de Acesso a Informação.

Estes portais e aplicativos, próprios e desenvolvidos pela Prefeitura do Recife, através da Empresa Municipal de Informática, já estão disponíveis e com acesso para a população. Suas melhorias e ampliações estão contempladas em projetos de curto e de médio prazos de execução, divulgados com a população.

As atividades, produtos e serviços citados atendem a estratégica de transformação digital, com utilização de plataformas de tecnologia da informação, já adotadas pela Prefeitura do Recife, com a previsão de incorporação de novos serviços ao Conecta Recife, da Carta de Serviços ao Cidadão e ao Novo Portal da Prefeitura do Recife, como instrumentos de acesso, transparência, governança, inovação e melhorias na participação e gestão dos serviços públicos, prestados a população.

Vale ressaltar que parte das diretrizes e normativos aqui citados e das leis, decretos e planos estratégicos, relativos ao assunto tratado, foram publicados em anos recentes, portanto, posteriores a contratação e definição de objeto do contrato com a Empresa COLAB, assinado em 2018, para o qual se pretende a presente prorrogação pelo período de mais um ano.

Como resultado de nossa análise, fazemos as seguintes considerações:

1) Atualmente a plataforma de relacionamento digital oficial da Prefeitura do Recife com os cidadãos, é o Conecta Recife, que conforme noticiado publicamente no Portal da Prefeitura do Recife, em 27/10/2021, naquele momento o Conecta Recife App ultrapassou 200 milhões de acessos e 600 mil downloads. Nesta mesma matéria foi noticiado pela Prefeitura que os números aumentaram exponencialmente após a inclusão do Recife Vacina dentro da grade de mais de 170 serviços disponibilizados ao público.

Link da matéria: <https://www2.recife.pe.gov.br/noticias/27/10/2021/conecta-recife-app-ultrapassa-20-milhoes-de-acessos-e-600-mil-downloads>

Destacamos ainda as seguintes ações da Prefeitura incorporadas ao Conecta Recife App e Portal, recentemente:

a) Em recente matéria publicada no Portal da Prefeitura, em 01/09/2022, foi noticiado mais um serviço disponível através da plataforma Conecta Recife, onde a Prefeitura informa que “Com o número do CPF em mãos, o representante familiar cadastrado no CadÚnico pode verificar se seu nome consta na lista do benefício da tarifa reduzida dentro do Conecta Recife (<https://conectarecife.recife.pe.gov.br/tarifa-social/>). Nesse mesmo espaço é possível verificar a faixa de desconto conforme o consumo mensal de energia.”

b) Ainda com relação a adoção do Conecta Recife App e Portal, como meio digital de prestação de serviços a população da Cidade do Recife, ação referente ao Auxílio Municipal e Estadual - AME, foi noticiada no Portal da Prefeitura no dia 19/08/2022, informando a população: “...Através do App Conecta Recife ou no site <https://conectarecife.recife.pe.gov.br/ame-municipal-estadual/> os munícipes cadastrados pelas equipes da Prefeitura logo após as chuvas e que ainda não receberam o benefício poderão checar a situação do processo mediante o número de CPF do responsável pela família cadastrada pelos servidores municipais.”

c) Outra importante ação incorporada ao Conecta Recife App e Portal foi publicada em notícia de 09/08/2022, no Portal da Prefeitura, que informa: “...SAÚDE DIGITAL - Para facilitar o acesso e a comunicação entre os usuários e os serviços ofertados pela Secretaria, o Conecta Recife será ampliado e passará a contar com seis novas funcionalidades. Agora, o usuário poderá acompanhar a agenda de consultas e exames com a possibilidade de solicitar remarcação, por exemplo. Além disso, haverá ainda as seguintes opções: onde posso ser atendido; meus agendamentos; cuidados covid-19 / influenza; serviços prestados; rede de atendimento e um tira-dúvidas com a assistente virtual SUSi via WhatsApp. A Empresa Municipal de Informática (Emprel), em parceria com a Sesau e a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital (SEPLAGTD), foi a responsável pelas novas aplicabilidades. “

2) A integração dos Serviços Públicos de caráter digital prestados através do Conecta Recife App e Portal estão amparados no cumprimento ao normativo de Transformação Digital da Prefeitura do Recife, onde seu Artigo 3º o citado DECRETO Nº 34.737 estabelece que:

“II - a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;”

3) Observamos ainda que o citado DECRETO Nº 34.737, em seu CAPÍTULO III, na SEÇÃO III define o que transcrevemos abaixo:

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIGITAIS

Art. 16. A prestação digital dos serviços públicos deverá ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, inclusive pela de baixa renda, sem prejuízo do direito do cidadão ao atendimento presencial.

Parágrafo único. O acesso à prestação digital dos serviços públicos será realizado, preferencialmente, por meio do autosserviço.

Art. 17. Os serviços digitais serão catalogados em portal único e em aplicativo destinado a esse fim.

Parágrafo único. Todo novo serviço com interface digital deve ser prioritariamente arquitetado para entrar nas aplicações a que se refere o caput deste artigo.”

4) Tendo em vista a decisão da Gestão Municipal de incorporar todos os serviços digitais através da plataforma única do Conecta Recife App, plataforma corporativa e própria da Prefeitura do Recife, conforme caracterizamos nas considerações nos itens 1, 2 e 3 acima, observamos que o objeto do contrato com a Empresa COLAB, nesta análise, necessitaria de uma readequação significativa, pois na situação proposta de vir a ser prorrogado, suas atividades terão que ser totalmente integradas com as atuais plataformas de serviços digitais da Prefeitura, o Conecta Recife, o novo Portal de Serviços da Prefeitura, as plataformas de Dados Abertos,

Carta de Serviços, a Política de Proteção de Dados Pessoais Municipal, Ouvidoria, e Portal da Transparência. Vale ressaltar que a plataforma de informações própria já disponível na Prefeitura torna pública todos os chamados realizados pelo 156, e estão disponíveis no Portal, acessível a toda a população em <http://dados.recife.pe.gov.br/dataset/central-de-atendimento-de-servicos-da-emlurb-156>. Já está disponível também Painel de B.I. (business intelligence), com informações detalhadas e configuráveis de todos os chamados registrados no 156, com dados georreferenciados, contendo o mapa das realizações e dos atendimentos. Além deste Painel, a Prefeitura já fornece o acesso a um Painel de B.I. de todos os chamados da Defesa Cível, com acompanhamento das áreas de riscos, monitoramento, e solicitação de colocação de lonas.

Reproduzimos abaixo texto do objeto constante do contrato originalmente assinado com a Empresa COLAB:

”CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços para implantação de uma Sistema de Gestão Pública Colaborativa e de Demandas da População, integrado à Rede Social para o Município do Recife com consultoria para estruturação, implantação e acompanhamento, conforme especificações abaixo:

A solução tecnológica e a consultoria deverão compreender as seguintes características:

a) Módulo com recebimento automático de chamadas realizadas por meio da Fan Page da Prefeitura no Facebook e no Instragram, bem como de todos os APP de comunicação utilizados pelo município, com gestão unificada das demandas em uma única Plataforma de Gestão;...”

5) Ainda com relação a solicitada prorrogação, seria necessário uma redefinição e redimensionamento dos serviços contratados considerados de execução continuada, tendo em vista que o contrato prevê em seu texto o que transcrevemos abaixo:

“DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 14 de setembro de 2018 e termo final o dia 13 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO. O serviço de Monitoramento e Dashboard é de execução continuada.”

## ANEXOS

*Anexo 1* - Ofício nº 502/2022 – GGAFJ/SEPLAGTD

*Anexo 2* - *Anexos ao* Ofício nº 502/2022 – GGAFJ/SEPLAGTD

## CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos:

- na análise da solicitação contida no Ofício nº 502/2022 – GGAFJ/SEPLAGTD para Contratação da empresa COLAB TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INTERNET S.A, que tem por objeto “prestação de serviços para implantação de um sistema de gestão pública colaborativa e de demandas da população, integrado à rede social para o Município do Recife com consultoria para estruturação, implantação e acompanhamento”, através da prorrogação do Contrato nº 3101.26.2018;
- tendo em vista as considerações descritas na parte “DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ENVOLVIDA”, deste documento, onde observamos que as condições atuais de atendimento digital ao cidadão do Recife e os novos requisitos determinados pelos normativos e políticas estabelecidas, impõem, a nosso ver, uma readequação no objeto do contrato, bem como na redefinição de serviços de execução continuada previstos no contrato original, no sentido de contemplar as atuais diretrizes da Estratégia de Transformação Digital da Prefeitura do Recife;
- e, considerando o atual estágio de prestação de serviços digitais pela Prefeitura do Recife, com o avanço e uso pela Sociedade dos serviços através da Plataforma Conecta Recife App e Portal, e que desta forma seria necessário uma nova caracterização para o papel que a solução da Empresa COLAB assumirá neste novo contexto;

Portanto, nos posicionamos contrários a solicitação contida no Ofício nº 502/2022 – GGAFJ/SEPLAGTD, para consecução do seu objeto, tendo em vista que o contexto de execução dos serviços previstos no contrato foi modificado ao longo dos últimos tempos, o que impõe uma revisão e readequação de seu objeto e atividades, e que necessitam de uma reavaliação da natureza dos serviços, em função da disponibilidade de alternativas já implementadas pela Prefeitura do Recife, que compõem os recursos tecnológicos e plataformas de atendimento de serviços digitais, atualmente adotados na prestação de serviços a população, já plenamente adequados aos normativos de Transformação Digital, Carta de Serviços, Lei de Acesso a Informação e Proteção de Dados Pessoais.

**Recife, 05 de setembro de 2022**

---

Jorge Luiz Silva Araújo  
Matrícula: 470-7  
Analista de Informática

---

Breno Alencar Gonçalves  
Matrícula: 1186-0  
Analista de Informática  
Dir. Soluções em Tecnologia Informação

---

Ana Carolina Alves Breda  
Matrícula: 454-5  
Analista de Informática  
Dir. de Transformação Digital